



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

**PAE nº: 26.222/2020**

**DECISÃO**

---

Senhor Diretor-Geral,

Considerando que a documentação juntada aos autos é hábil a autorizar a locação dos imóveis pela proponente; que, conforme declaração acostada na fl. 67, da Secretaria de Patrimônio da União, não há imóvel da União disponível na municipalidade; e, ainda, considerando, mormente, que os imóveis em questão são os que melhor atendem aos interesses da Administração, haja vista os aspectos de localização, acessibilidade e dimensões do local necessário para abrigar adequadamente as urnas eletrônicas destinadas para uso nas Eleições 2020, RECONHEÇO a dispensa de licitação para a contratação, pelo período de 15.09.2020 a 15.12.2020, da senhora Karla Marx, CPF 533.599.339, com vistas à locação de 02 (duas) salas comerciais para o fim mencionado no município de Blumenau-SC, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei n. 8.666/1993.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da supracitada Lei, submeto o presente ato à ratificação de Vossa Senhoria.

SAO, 31 de agosto de 2020.

Eduardo Cardoso  
Secretário de Administração e Orçamento